

PROCESSO Nº : 10.440-0/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

DESPACHO

No uso da competência a mim atribuída pelo § 2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/04/2010), em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. José Alcir Paulino, Prefeito do Município de Juara (protocolo nº 114839/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 10 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio de Julgamento Singular de fls. 37/39 TCE-MT. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos para o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, para providências necessárias.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 11 de julho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso